

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS –

Nº 003/2019

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

E

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

Pelo presente instrumento, de um lado,

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo/SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Trindade-GO, à Rua 3, nº 200, Jardim Primavera, CEP.: 75.390-334 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0004-47), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**”; e, de outro lado,

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA., com sede na Rua Heitor Peixoto, nº 702, Cambuci, São Paulo-SP, CEP.: 01543-001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 59.519.603/0001-47, neste ato representada por seu administrador, **SR. CARLOS ALBERTO GUIMARÃES**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 5.745.581-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 638.248.338-

91, residente e domiciliado na Rua Cruz e Souza, nº 60, apto. 151, São Paulo-SPP, CEP.: 01532-040, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”.

Considerando que:

A – Em 25 de outubro de 2020, foi celebrado entre as Partes, por um período de 12 (doze) meses, o Contrato de Prestação de Serviços de Facilities (“Contrato”), tendo como objeto o desempenho das atividades operacionais de recepção, portaria, transporte intra-hospitalar de pacientes (maqueiros), limpeza/higienização hospitalar e jardinagem junto ao Hospital Estadual de Urgências de Trindade Walda Ferreira dos Santos – HUTRIN;

B - Em razão da anormalidade instalada em face da pandemia trazida com o advento da COVID-19, houve a mudança do perfil assistencial do HUTRIN, que consistiu na:

1. diminuição dos procedimentos cirúrgicos (que necessitam de maqueiro),
2. alteração do grau de insalubridade dos auxiliares de limpeza do período diurno que trabalham em áreas de combate ao novo coronavírus (de 20%, para 40% sobre o salário mínimo), cf. Norma Regulamentadora nº 15 (atividades em operações insalubres) - Anexo XIV (agentes biológicos),
3. instalação de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) no HUTRIN, a qual demanda serviços de auxiliar de limpeza exclusivo.

c - As Partes desejam, de comum acordo, promover as adequações correspondentes à mudança do perfil assistencial do HUTRIN acima indicadas.

RESOLVEM as Partes celebrar o **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**, doravante simplesmente denominado “Instrumento”, conforme as seguintes cláusulas e condições:

1. OBJETO:

1.1. O presente Instrumento tem por objeto:

- a) a redução de 01 (um) posto de trabalho de maqueiro diurno, correspondente a duas pessoas;
- b) o acréscimo de 01 (um) posto de trabalho de auxiliar de limpeza noturno, correspondente a duas pessoas com 40% de insalubridade sobre o salário mínimo; e
- c) a alteração do grau de insalubridade de 01 (um) posto de trabalho de auxiliar de limpeza diurno (de 20%, para 40% sobre o salário mínimo), correspondente a duas pessoas, em razão das mesmas atuarem em áreas relacionadas ao tratamento do COVID-19.

1.2. Em razão das adequações tratadas no item “1.1” acima, passa o Contrato a vigor de acordo com a tabela de preços abaixo colacionada, com a consequente alteração do valor da contraprestação mensal para R\$ 293.158,78 (duzentos e noventa e três mil, cento e cinquenta e oito mil e setenta e oito centavos):

HOSPITAL HUTRIN



Função	Escala	Qde Postos	Qde Funcionários	R\$ Posto	R\$ Total
Porteiro	12x36 - Diurno - 12hs	4	8	R\$ 10.551,07	R\$ 42.204,30
Porteiro	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	4	R\$ 12.350,08	R\$ 24.700,16
Recepcionista	12x36 - Diurno - 12hs	3	6	R\$ 8.728,11	R\$ 26.184,33
Recepcionista	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	4	R\$ 10.147,05	R\$ 20.294,10
Maqueiro	12x36 - Diurno - 12hs	2	4	R\$ 10.412,97	R\$ 20.825,94
Maqueiro	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	1	2	R\$ 11.958,39	R\$ 11.958,39
Auxiliar de Limpeza - 40% Insalubridade	12x36 - Diurno - 12hs	3	6	R\$ 11.084,12	R\$ 33.252,35
Auxiliar de Limpeza - 20% Insalubridade	12x36 - Diurno - 12hs	3	6	R\$ 9.846,28	R\$ 29.538,85
Auxiliar de Limpeza - 40% Insalubridade	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	4	R\$ 12.503,06	R\$ 25.006,11
Auxiliar de Limpeza - 20% Insalubridade	12x36 - Noturno - 12hs (19/07hs)	2	4	R\$ 11.265,22	R\$ 22.530,44
Limpador de Vidros	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	1	R\$ 6.425,50	R\$ 6.425,50
Jardineiro	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	1	R\$ 5.327,81	R\$ 5.327,81
Encarregado Chefe de Turma	12x36 - Diurno - 12hs	1	2	R\$ 11.820,47	R\$ 11.820,47
Supervisor	5x2 - Diurno - 44hs Semanais	1	1	R\$ 13.090,03	R\$ 13.090,03
		28	53		
Total				R\$	293.158,78

2. DA RATIFICAÇÃO:

2.1. Permanecem inalteradas e neste ato são ratificadas pelas Partes todas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato que não tenham sido expressamente alteradas por este Instrumento. Em caso de divergência entre as disposições previstas no Contrato e neste Instrumento, prevalecerão as disposições contidas neste Instrumento.

3. DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES:

3.1. Este Instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável, obrigando as Partes e seus sucessores ao cumprimento do mesmo.

3.2. Não será considerada precedente, novação ou renúncia, a tolerância pelas Partes contratantes, quanto a eventuais concessões da outra Parte, relativamente às condições estabelecidas neste Instrumento.

3.3. O presente Instrumento entrará em vigor na data de sua assinatura.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 2 (duas) testemunhas identificadas abaixo, para que produza os efeitos jurídicos desejados.

Trindade, 14 de julho de 2020.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

GUIMA-CONSECO CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.

Carlos Alberto Guimarães

Testemunhas:

1) _____

Nome:

RG:

CPF:

2) _____

Nome:

RG:

CPF: